**EDITAL SIMPLIFICADO Nº 581/2026**
**PROCESSO Nº 2026-TZQG1**

Fundação Estadual de Inovação em Saúde – iNOVA Capixaba realizará a cotação eletrônica, na modalidade "MEDIDAS ADMINISTRATIVAS ESPECIAIS", sob o critério "**MENOR PREÇO**", para aquisição de insumos, nos termos do art. 21 e seguintes, do Regulamento de Compras da Fundação iNOVA Capixaba, conforme Resolução CC/iNOVA nº 003/2026, publicado no dia 24/07/2026, bem como pelas demais normas pertinentes e condições estabelecidas no presente Edital Simplificado.

## 1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

**1.1** A sessão pública de processamento da compra será realizada por meio da internet, mediante condições de segurança - criptografia e autenticação - em todas as suas fases.
**1.2** Os trabalhos serão conduzidos no endereço www.bionexo.com, conforme indicado abaixo:
**Início do Acolhimento das Propostas:** às 10:00 horas do dia 16/11/2026.
**Limite para Acolhimento das Propostas:** às 09:59 horas do dia 17/11/2026.
**Análise das Propostas:** às 10:00 horas do dia **17/11/2026.**

## 2. DO OBJETO

**2.1** Descrição do objeto:

| Lote 001 | | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| ITEM | CÓDIGO | OBJETO | UNIDADE | QUANTIDADE | | | | |
| | | | | HEC | HABF | HDDS | HMSA | TOTAL |
| 001 | I-123222 | MALHA TUBULAR ORTOPEDICA - ROLO DE 10CM X 25M | UNIDADE | - | 30 | - | - | 30 |

## 3. DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA, ESTOQUE, VALIDADE E PREÇO:

**3.1 ( X ) ENTREGA IMEDIATA E ÚNICA**
**3.1.1** A entrega deve ocorrer em até **02 (dois)** dias corridos contados do resgate do pedido.
**3.2 ( ) ENTREGA PROGRAMADA**, conforme cronograma abaixo:

| CRONOGRAMA DE ENTREGA PROGRAMADA | | | |
|---|---|---|---|
| | 1ª PARCELA / ÚNICA (05 DIAS ÚTEIS APÓS O RESGATE DO PEDIDO NO SISTEMA BIONEXO) | 2ª PARCELA (DE 40 A 45 DIAS APÓS O RESGATE DO PEDIDO NO SISTEMA BIONEXO) | 3ª PARCELA (DE 80 A 85 DIAS APÓS O RESGATE DO PEDIDO NO SISTEMA BIONEXO) |
| HEC | - | - | - |
| HABF | - | - | - |
| HDDS | - | - | - |
| HMSA | - | - | - |

**3.2.1** A entrega deverá observar o quantitativo exato previsto para cada parcela.
**3.3** A entrega deverá ser feita diretamente no almoxarifado de cada Unidade Hospitalar situado respectivamente:
**- HEC:** Rua São José, nº 76 - Parque Moscoso, Vitória/ES, CEP: 29018-140. A entrega deverá ocorrer sempre em dias úteis de segunda-feira a sexta-feira e no horário de 08:00 às 11:30 e de 13:00 às 16:30 horas.
**- HABF:** Rua Castelo Branco, nº 1970, 2º andar - Olaria, Vila Velha/ES, CEP: 29100-040. A entrega deverá ocorrer sempre em dias úteis de segunda-feira a sexta-feira e no horário de 08:00 às 11:30 e de 13:00 às 16:30 horas.
**- HDDS:** Av. Eldes Scherrer Souza, s/nº - Parque Residencial Laranjeiras, Serra/ES, CEP: 29165-680. A entrega deverá ocorrer sempre em dias úteis de segunda-feira a sexta-feira e no horário de 08:00 às 11:30 e de 13:00 às 16:30 horas.

**- HESA:** Av. Silvio Avidos, n° 951 – São Silviano, Colatina/ES, CEP: 29703-132. A entrega deverá ocorrer sempre em dias úteis de segunda-feira a sexta-feira e no horário de 07:00 às 16:00 horas.
**- CREFES**: Rua Gastão Roubach, s/nº - Praia da Costa, Vila Velha/ES, CEP: 29101-020. A entrega deverá ocorrer sempre em dias úteis de segunda-feira a sexta-feira e no horário de 08:00 às 11:30 e de 13:00 às 16:30 horas.

**3.4** No momento da negociação, o fornecedor deverá declarar possuir estoque suficiente para atender integralmente às entregas – sejam elas entregas imediatas ou programadas, não podendo alegar posteriormente indisponibilidade, desconhecimento da demanda ou insuficiência de estoque para justificar atrasos ou descumprimentos.

**3.5** Os produtos deverão ser entregues dentro do prazo de validade, em condições adequadas de uso e em conformidade com as especificações técnicas estabelecidas, sob pena de recusa do recebimento.

**3.6** O preço pactuado deverá ser mantido durante toda a execução, não sendo admitida sua alteração em razão de variações de mercado ou outros fatores não previstos nas condições da contratação.

**3.7** O item deverá ser faturado no CNPJ da unidade hospitalar, sendo:
**- CNPJ HEC** 36.901.264/0002-44 - HOSPITAL ESTADUAL CENTRAL
**- CNPJ HABF** 36.901.264/0003-25 - HOSPITAL ANTONIO BEZERRA DE FARIAS
**- CNPJ HDDS** 36.901.264/0005-97 HOSPITAL DR DORIO SILVA
**- CNPJ HESA** 36.901.264/0006-78 HOSPITAL ESTADUAL SILVIO AVIDOS
**- CNPJ CREFES** 36.901.264/0001-63 - FUNDACAO ESTADUAL DE INOVACAO EM SAUDE - INOVA CAPIXABA.

**3.8** O descumprimento das obrigações previstas neste item sujeitará o fornecedor às sanções cabíveis, sem prejuízo das demais medidas administrativas e legais aplicáveis.

## 4. DO PAGAMENTO

**4.1** A Fundação pagará ao fornecedor pela compra efetivamente realizada no mês de referência, após a apresentação da Nota Fiscal correspondente, devidamente aceita pela Fundação, vedada a antecipação.

**4.1.1** A Nota Fiscal deverá ser emitida em nome da pessoa jurídica correspondente à Unidade da iNOVA Capixaba responsável pela aquisição, observando-se os respectivos CNPJs:
**- CNPJ HEC** 36.901.264/0002-44 - HOSPITAL ESTADUAL CENTRAL
**- CNPJ HABF** 36.901.264/0003-25 - HOSPITAL ANTONIO BEZERRA DE FARIAS
**- CNPJ HDDS** 36.901.264/0005-97 HOSPITAL DR DORIO SILVA
**- CNPJ HESA** 36.901.264/0006-78 HOSPITAL ESTADUAL SILVIO AVIDOS
**- CNPJ CREFES** 36.901.264/0001-63 - FUNDACAO ESTADUAL DE INOVACAO EM SAUDE - INOVA CAPIXABA.

**4.2** O pagamento será realizado em parcela única, por meio de transferência bancária para o domicílio bancário informado pelo fornecedor na Nota Fiscal, no prazo de até 30 (trinta) dias, contados da apresentação da Nota Fiscal devidamente emitida e aceita pela Fundação.

**4.3** Se houver alguma incorreção na Nota Fiscal, esta será devolvida ao Fornecedor para correção, ficando estabelecido que o prazo para pagamento será contado a partir da data de apresentação na nova Nota Fiscal, sem qualquer ônus ou correção a ser pago pela Fundação.

**4.4** Nos termos do Decreto Estadual nº 5.460-R/2023 e da Instrução Normativa RFB nº 1.234/2012 ou a que vier a substituí-la, a Contratante deverá proceder a retenção do Imposto de Renda (IR) na Fonte ao efetuar qualquer pagamento à pessoa jurídica pelo fornecimento de bens ou prestação de serviços.

**4.4.1** A Contratada deverá emitir a(s) nota(s) fiscal(is), fatura(s) ou qualquer(quaisquer) outro(s) documento(s) de cobrança com o destaque do IR na Fonte.

**4.1.2** Excetuam-se se dessa obrigação as hipóteses elencadas no art. 4º da IN RFB nº 1.234/2012, devendo a Contratada apresentar, em conjunto com os demais documentos de cobrança, declaração do respectivo enquadramento, na forma dos anexos da referida Instrução Normativa.

## 5. DA RESPONSABILIDADES DAS PARTES

### 5.1 DA RESPONSABILIDADE DO FORNECEDOR

**5.1.1** Cumprir todas as obrigações, assumindo os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto.

**5.1.2** Entregar os insumos em perfeitas condições, de acordo com as condições e prazos e local propostos, conforme especificações.

**5.1.3** Providenciar a imediata correção das deficiências apontadas pelo setor competente.
Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, os materiais ou medicamentos com avarias ou defeitos.

**5.1.4** Os materiais ou medicamentos deverão ser entregues em suas embalagens originais de forma intacta, com identificação do produto, data de fabricação, data de validade, peso líquido, número do lote, registro no órgão fiscalizador (ABNT, SIM, SIE, SIF INMETRO, ANVISA) quando couber, nome do fabricante, contendo marca, procedência, tudo de acordo com a legislação em vigor, de forma a permitir a completa segurança durante o transporte.

**5.1.5** Os materiais ou medicamentos devem estar em plena validade, observando-se os prazos indicados pelos fabricantes.

**5.1.6** Não serão aceitos materiais ou medicamentos com validade vencida ou com data de fabricação defasada que comprometa a sua plena utilização, de acordo com a programação da entrega.

### 5.2 DA RESPONSABILIDADE DA FUNDAÇÃO

**5.2.1** Receber os materiais ou medicamentos no prazo e condições estabelecidas.

**5.2.2** Efetuar o pagamento ao fornecedor no valor correspondente, no prazo e forma estabelecidos neste Edital Simplificado.

## 6. DA DISPONIBILIDADE FINANCEIRA

**6.1** Os recursos necessários ao pagamento das despesas inerentes ao Contrato decorrente desta compra correrão de acordo com o orçamento da Fundação iNOVA Capixaba matriz e filiais para o exercício de 2026.

## 7. DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

**7.1** A participação neste procedimento de compra é ampla. Poderão participar do processo os interessados que atenderem a todas as exigências contidas neste Edital Simplificado e seus anexos.

**7.2** Estarão impedidos de participar de qualquer fase do processo, interessados que se enquadrarem em uma ou mais das situações a seguir:

**a)** estejam constituídos sob a forma de consórcio;

estejam cumprindo penalidades previstas no artigo 87, inciso III, da Lei Federal nº 8.666/93 e no artigo 7º da Lei Federal nº 10.520/02 e/ou nos artigos correspondentes da Lei Federal nº 14.133/2021, observada a extensão dos efeitos atribuídos pelo ente ou órgão sancionador, se diverso do Espírito Santo;

**b)** estejam cumprindo a penalidade prevista no art. 87, IV, da Lei 8.666/1993 e/ou nos artigos correspondentes da Lei Federal nº 14.133/2021, ainda que impostas por ente federativo diverso do Espírito Santo;

**c)** estejam sob falência, dissolução ou liquidação;

**d)** não cumpram o disposto no art. 9º da Lei nº 8.666/93 suas alterações e/ou nos artigos correspondentes da Lei Federal nº 14.133/2021;
**e)** estejam cumprindo penalidades previstas na Lei 12.846/2013 e/ou no Decreto Estadual nº 3727-R/2014.

## 8. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DA RESPONSABILIDADE DO INTERESSADO

**9.1** Os interessados deverão encaminhar proposta com a descrição do objeto ofertado e com o preço, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observando a data e o horário limite para o seu acolhimento, quando, então, encerrar-se-á, automaticamente, a fase de recebimento de propostas.
**9.2** O prazo de validade das propostas será de 60 (sessenta) dias corridos, contados da data do acolhimento das propostas, conforme indicado neste Edital Simplificado.
**9.3** A participação nesse procedimento de compra dar-se-á pela utilização da senha privativa do interessado.
**9.4** A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação e proposta sujeitará o fornecedor às sanções previstas na legislação pertinente, sem prejuízo da sanção criminal cabível.
**9.5** Caberá aos interessados em participar da cotação eletrônica promover seu credenciamento, previamente, no sistema de compras contratado pela iNOVA Capixaba, por meio do sítio eletrônico www.bionexo.com, e apresentar a documentação pertinente para obtenção da senha de acesso.
**9.6** Os interessados deverão acompanhar as comunicações realizadas pelo comprador no chat do sistema, sendo de sua responsabilidade manter-se disponíveis durante a realização da cotação eletrônica.
**9.7** Quando convocado pelo comprador para negociação, o fornecedor deverá apresentar sua resposta no prazo máximo de 1 (uma) hora, contado do envio da comunicação no chat do sistema.
**9.8** Quando convocado pelo comprador para apresentação de documentos ou informações complementares, o fornecedor deverá encaminhá-los no prazo máximo de 2 (duas) horas, contado do recebimento da convocação, realizada por meio do chat do sistema ou por outro canal de comunicação utilizado pelo comprador, inclusive e-mail ou telefone.
**9.9** O não atendimento aos prazos estabelecidos nos itens anteriores poderá acarretar a preclusão do direito de negociação ou de apresentação da documentação solicitada, conforme o caso, ficando o comprador autorizado a dar prosseguimento à cotação eletrônica, mediante a convocação do próximo fornecedor classificado.
**9.10** É de responsabilidade do interessado providenciar, previamente à participação na compra, todos os cadastros necessários, especialmente o cadastro financeiro junto à Fundação e suas Unidades, não sendo admitida a alegação de ausência ou pendência cadastral como justificativa para deixar de efetivar o resgate da compra, sob pena de aplicação das sanções cabíveis.
**9.11** Todos os casos previstos neste Edital poderão ser objeto de registro de ocorrência no sistema, assim como outras condutas identificadas pelo comprador que, mesmo diante das regras previamente estabelecidas, prejudiquem ou comprometam o andamento da compra. A título exemplificativo, e não taxativo, incluem-se: declínio em razão do valor de faturamento, desistência após o resgate da compra por falta de estoque ou impossibilidade de manutenção do preço ofertado, bem como alegação de ausência de dados da Fundação para realização de cadastro interno do fornecedor, dentre outros. Essas ocorrências poderão ensejar a aplicação das sanções cabíveis.

## 9. DO JULGAMENTO E CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS

**9.1** Esta compra será julgada sob o critério de **MENOR PREÇO.**

**9.2** Após a fase de análise das propostas, o comprador verificará as propostas apresentadas, desclassificando aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital Simplificado.
**9.3** A desclassificação de proposta será fundamentada e registrada no sistema.
**9.4** O sistema ordenará, automaticamente, as propostas classificadas do menor preço ao maior.
**9.5** Após o encerramento desta etapa, o comprador poderá, por meio do sistema eletrônico, encaminhar contraproposta (negociação) ao fornecedor que tiver apresentado o lance mais vantajoso e a melhor condição de entrega, com o objetivo de obter proposta mais favorável, respeitado o critério de julgamento, sendo vedada a negociação de condições diferentes daquelas previstas no Edital Simplificado.
**9.6** Caso o fornecedor vencedor não tenha a quantidade suficiente pretende da compra, outro fornecedor pode ser selecionado para complementar o Pedido.
**9.7** O comprador, a qualquer momento da compra, poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em documento próprio e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

## 10. DO PROCEDIMENTO DE HABILITAÇÃO

**10.1** Encerrada a etapa de negociação, o comprador examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à compatibilidade do preço em relação ao estimado e da condição de entrega, sua exequibilidade e adequação do objeto e, depois, emitirá os Documentos de Habilitação, conforme exigido neste Edital Simplificado, caso aplicável.
**10.2** Previamente à análise da habilitação, quando aplicável, o comprador verificará o cumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção impeditiva. Caso seja constatada a existência de sanção impeditiva, o fornecedor será desclassificado por ausência de condição de participação.
**10.3** Após a verificação das condições previstas nos itens anteriores, serão analisados os documentos de habilitação e qualificação. Atendidas todas as exigências deste Edital Simplificado e concluídas as aprovações nos níveis correspondentes do sistema, o fornecedor classificado em primeiro lugar será declarado vencedor, podendo resgatar o pedido.
**10.4** O motivo da irregularidade de algum requisito que não comprometa a habilitação, quando for o caso, deverá ficar registrado, bem como a indicação do documento necessário para comprovar a regularização, se possível e a critério do comprador.
**10.5** Se a proposta não for aceitável, ou se o fornecedor não atender às exigências de habilitação ou de qualificação, ou se recusar a resgatar a compra, o comprador examinará a oferta subsequente e a respectiva documentação de habilitação, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma que atenda às exigências do Edital Simplificado.
**10.6** Nas hipóteses previstas no item anterior, o comprador responsável pela compra poderá negociar diretamente com o proponente para que seja obtido melhor preço, tendo sempre como parâmetro o menor preço referencial.

## 11. DAS CONDIÇÕES DA HABILITAÇÃO

**11.1** O fornecedor deverá apresentar os seguintes documentos:
**11.1.1 Habilitação:**
**a)** Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ;
**b)** Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional;
**c)** Prova de regularidade com a Fazenda Estadual Estado do Espírito Santo (independentemente de onde estiver sediada a empresa);
**d)** Prova de regularidade com a Fazenda Pública Municipal;
**e)** Prova de regularidade com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS;

**f)** Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho;
**g)** Certidão Negativa de Falência, Recuperação Judicial e Extrajudicial.
**11.1.1.1** No caso de omissão da data de validade desta certidão, será considerado o prazo de 90 (noventa) dias, contados da sua emissão.
**11.1.1.2** Os documentos acima poderão ser dispensados, total ou parcialmente, conforme normativa da Fundação.
**11.1.2** Qualificação técnica:
**a)** Alvará de Licença Sanitária;
**b)** Autorização de Funcionamento de Empresa ou Autorização Especial;
**c)** Certidão de Regularidade Técnica;
**d)** Certificado de Registro do Medicamento/Material Hospitalar na ANVISA.
**f)** Catálogo do material hospitalar.

## 12. EXIGÊNCIA DE AMOSTRA

**12.1 AMOSTRA:**
**( X ) APLICA**
**(  ) NÃO SE APLICA**

## 13. DOS RECURSOS

**13.1** Após a aprovação, qualquer interessado poderá recorrer no prazo de até 2 (duas) horas, devendo apresentar as razões de recurso via sistema E-Docs ou por e-mail para o comprador responsável, ficando os demais interessados desde logo, querendo, apresentar contrarrazões em igual prazo, que começará a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa dos seus interesses.
**13.2** Findado o prazo acima sem apresentação de recurso, importará na decadência desse direito, ficando o comprador autorizado a adjudicar o objeto.
**13.3** No julgamento da habilitação das propostas, o comprador poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em documento próprio e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.
**13.4** Todos os atos praticados durante a sessão pública de compra deverão ser registrados no sistema e também no processo interno da Fundação.

## 14. DA FORMALIZAÇÃO DA COMPRA

**14.1** Decidido eventual recurso e constatada a regularidade dos atos praticados – habilitação, qualificação técnica e financeiro, a autoridade competente, conforme as alçadas estabelecidas, homologará a compra e autorizará sua formalização por meio do sistema.

## 15. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

**15.1** O não cumprimento total ou parcial das obrigações assumidas na forma e prazos estabelecidos sujeitará ao fornecedor às penalidades constantes na legislação vigente da Fundação, sempre assegurados os princípios do contraditório e da ampla defesa.

Vila Velha/ES, 13 de novembro de 2026.

**THAYNÁ DA SILVA VASCONCELOS**
**Comprador - 03**
**Fundação iNOVA Capixaba**